

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.394.859/0001-05, com sede à Rua José Camilo Bezerra, S/Nº - centro de Ielmo Marinho/RN - CEP: 49.490-000, neste ato representado por pelo Sr. JUNIOR NUNES CABRAL - Presidente, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.646.797/0001-75, com sede na Av. Celso Lisboa, nº 1256 - centro - CEP: 59.218-000, no Município de PASSA E FICA/RN denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LEONARDO MOREIRA LISBOA, portador da Cédula de Identidade nº 2258391- ITEP/RN e CPF nº 081.889.434-28, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, firmam e ajustam o presente TERMO ADITIVO, acerca do contrato administrativo nº 019/2019, celebrado entre ambos em 21.10.2019, referente Convite nº 03/2019, objetivando a EXECUÇÃO DOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

- a. - O presente termo Aditivo de READEQUAÇÃO e PRAZO do serviço de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, com SUPRESSÃO no valor de R\$ 199,76 (cento e noventa e nove mil e setenta e seis centavos), ficando portanto o valor total da obra em R\$ R\$ 255.663,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
- b. O presente contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) a partir de 18/04/2020 à 16/07/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - BASE LEGAL

- a. Em conformidade com o Art. 57 § I c/c Art. 65, inciso I, alínea "b" ambos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual original.

E assim, estando as partes contratadas, assinam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Junior Nunes Cabral
Presidente
P/CONTRATANTE

Morlis Construções e Incorporações IERELI
CNPJ:29.646.797/0001-75-07
Leonardo Moreira Lisboa
CPF: 081.889.434-28
Procurador
P/CONTRATADO